



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano VI | Edição eletrônica nº 1374
Terça-feira, 30 de outubro de 2018

ÍNDICE

| | | | |
|----------------------------------|----|---------------------------------------|----|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 01 | Secretaria de Educação..... | 03 |
| Gabinete..... | 01 | Secretaria de Saúde..... | 08 |
| Secretaria de Administração..... | 01 | Secretaria de Assistência Social..... | 08 |
| Divisão de Licitação..... | 01 | | |
| Divisão de Recursos Humanos..... | 03 | | |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 143/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o servidor público Georges Robert Charron Júnior como gestor do contrato administrativo oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 201/2018, cujo objeto advém do Convênio nº 528/2018 firmado com Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Nomear o servidor público Flávio Henrique Nascimbeni como responsável pelo recebimento do objeto do procedimento licitatório indicado no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 29 de outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 228/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela assistência farmacêutica, através das farmácias básicas da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte. Credenciamento até 8h do dia 19 de Novembro de 2018 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até 8h30min do dia 19 de Novembro de 2018; início da sessão às 8h30min do dia 19 de Novembro de 2018; oferecimento de lances a partir de 9h30min do dia 21 de Novembro de 2018. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 26 de Outubro de 2018.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 206/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 13 de Novembro de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado para manutenção de prédios públicos e obras diversas do Município.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Outubro de 2018.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 227/2018

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 13 de Novembro de 2018, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico Edno Guimarães, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Locação de palco e tenda para realização das festividades natalinas.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Outubro de 2018.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

Despacho 11/2018

Licitação nº 06/2018 – Tomada de Preços – Contratação de empresa especializada para execução de reforço de rede para aumento de carga e construção de padrão trifásico de 200A no aeroporto Municipal de Cianorte.

Decisão da Comissão – pelo conhecimento e improcedência do recurso da empresa LÚMEN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA EPP.

Parecer nº 1.470/2018-PJ/CNE – pela manutenção da decisão da Comissão de Licitação.

Considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual “A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

Considerando, que decisão da Comissão de Licitação página 349 do processo 307/2018, deu conhecimento ao recurso da empresa supra citada e o julgou improcedente;

Considerando que o Parecer Jurídico 1.470/2018 opina pela manutenção da decisão tomada à folha 349 do processo 307/2018;

DECIDO com fundamento no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, pelo conhecimento e improcedência do recurso da empresa LÚMEN INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA EPP, de forma a manter a decisão da Comissão Especial de Licitação.

Providências necessárias pela Divisão de Licitações.

Cianorte/PR, 25 de Outubro de 2018

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 1.122/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Fraron, 155, sala 01, CEP 85.503-320, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.386.283/0001-13.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 145/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 69.294,50 (Sessenta e nove duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Outubro 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 1.123/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Prof. Leonidas Ferreira da Costa, 847, Vila Parolim, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-410, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 145/2018.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelas unidades de farmácias da rede de Atenção Básica e Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 60.599,75 (Sessenta mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 19 de Outubro 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 1.127/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico Edno Guimarães no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa M. RODRIGUES PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. América, 3911, Zona 01, CEP 87200-

232, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.011.592/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 123/2018.

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de empresa para realização de serviços de manutenção de funilaria, pintura e correlatos, alinhamento e balanceamento com geometria a laser e balanceamento de cardan computadorizado e alinhamento de convergência SET BACK, molejo, caixa de direção e bomba, escapamento, conserto, desmontagem, montagem e troca de pneus e tapeçaria de veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 26.743,83 (Vinte e seis mil setecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 22 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 1.138/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa P.S. MIRAS – SOM, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Nazaré, 109, CEP 87.210-080, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.796.065/0001-83.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 21/2018.

OBJETO: Contratação de Serviços de Som, Áudio e Telão para realização de eventos do município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 13.960,00 (Treze mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 1.141/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa M M LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pernambuco, 89, Zona 03, CEP 87.209-104, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.049.432/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial nº 99/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de coffe-break, marmitas, refrigerantes e lanches para as diversas Secretarias do município de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 18.051,00 (Dezoito mil cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 24 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 1.151/2018 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa M M LUCAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Pernambuco, 89, Zona 03, CEP 87.209-104, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.049.432/0001-50.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 176/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do serviço de coffee-break, lanches prontos, bebidas, marmitex e refeições.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.088,50 (Um mil oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 25 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 284/2018 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado **Registro de Preços** realizado por este Município mediante **Pregão Eletrônico sob nº 187/2018**, homologado em 19/10/2018.

Valor Homologado: **R\$ 61.600,00** (Sessenta e um mil e seiscentos reais).

Objeto: **Registro de Preços visando à Aquisição de equipamentos odontológico, informática, hospitalar e outros materiais permanentes, utilizando recursos de Investimento do Fundo Nacional de Saúde.**

Empresa: **COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA.**

Prazo da Ata de Registro de Preços: **12 meses.**

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

| Item | Cód. | Qtde | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|-------|------|-------|---|--------|--------------------|-----------------|
| 10 | 42671 | 11 | UN | eletrocardiografo conforme termo de referencia. | Bionet | 5.600,00 | 61.600,00 |

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 19 de Outubro de 2018.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTINUIDADE DO CERTAME

O Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela nº 61/2018, de 10 de maio de 2018, alterada pela Portaria nº 84/2018, de 19 de Junho de 2018, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase recursos e contrarrazões, concernente ao Edital de Licitação nº 06/2018, modalidade Tomada de Preços, referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de reforço de rede para aumento de carga e construção de padrão trifásico de 200A no aeroporto Municipal de Cianorte.**

Segue abaixo, resultado da fase de habilitação após a apreciação dos recursos e contrarrazões:

| Razão Social/Nome | SITUAÇÃO |
|---|-------------|
| LÚMEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP | HABILITADA |
| AMAURI VICENTE DOS ANJOS MATERIAIS ELÉTRICOS ME | HABILITADA |
| ELETRÓFIO MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP | INABILITADA |

Desse modo, estando exausto o prazo recursal determinado pelo Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 com a devida resposta apresentada,

NOTIFICO os interessados para CONTINUIDADE do certame, com a abertura da proposta de preços a ser realizada no **dia 31/10/2018 as 16:00 horas.**

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de Outubro de 2018.

Leandro Folador
Presidente

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **683/2014** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CIANORTE** E A EMPRESA **VAGNO ROBERTO DOS REIS ME** ORIUNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE **PREGÃO Nº 256/2014.**

CONTRATANTE:

Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, **Sr. Claudemir Romero Bongiorno**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3, e do CPF no 258.569.019-91 e

CONTRATADA:

Vagno Roberto dos Reis Me, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pe. Jose Ballsieper 347, na cidade de Rondon, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.035.817/0001-72, e telefone (44) 9871-9787, neste ato representada pelo **Sr. Vagno Roberto dos Reis**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.915.116-5 e do CPF nº 008.323.549-37, residente e domiciliado em Rondon.

Cláusula Primeira:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência, tendo como término 24/10/2019. Acrescenta-se ao contrato o valor de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil Reais).

Cláusula Segunda:

Dotação Orçamentária:

| Classificação Funcional Programática | Atividade/Projeto/Elemento de Despesa | Fonte | Reduzido |
|--------------------------------------|--|--------------|-----------|
| 0706 6 182 6 2 43 | Apoio à Execução dos Serviços de Bombeiros | 339039460000 | 3515 2804 |

Cláusula Terceira:

Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 22 de outubro de 2018.

Vagno Roberto dos Reis
Vagno Roberto dos Reis Me
Contratada

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito Municipal
Contratante

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 08 de Novembro de 2015, de acordo com Edital nº 001/2015, de 18 de Agosto de 2015.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 13 de Novembro de 2018, sito na Av. Brasil, nº 605 (Antiga Casa da Cidadania) Cianorte-PR, às 09h:30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME

LUIS CLÁUDIO ALBUQUERQUE

CLASSIFICAÇÃO

37º

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA | DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI |
|--|--|
| 01(uma) foto 3x4 recente | Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia) |
| Carteira de Trabalho (fotocópia) | 01(uma) foto 3x4 recente |
| Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia) | Carteira de Identidade (fotocópia) |
| Carteira de Identidade (fotocópia) | CPF (fotocópia) |
| C.P.F. (fotocópia) | Carteira de Trabalho (Fotocópia) |
| Título de Eleitor (fotocópia) | Cartão do Pis (fotocópia) |
| Certificado de Residência (fotocópia) | Comprovante de Residência |
| Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia) | Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia) |
| Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia) | CPF do Cônjuge (fotocópia) |
| Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor | Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia) |
| Certidão Negativa do Cartório de Protestos | Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia) |
| Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.tj44.jus.br/tj44/ | CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia) |
| Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna. | Certidão de Tempo de Contribuição (INSS) |
| Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia) | |
| Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio | |
| Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo); | |
| Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone) | |
| Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência. | Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838. |

Cianorte, 29 de Outubro de 2018.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2018

“Estabelece os critérios para organização das primeiras listagens de Cadastros de Solicitações de Vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências”.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que considerando a Lei Municipal nº 4.974 de 21 de maio de 2018 e o Decreto nº 148 de 23 de Outubro de 2018;

Resolve:

Mediante a presente Instrução Normativa, estabelecer as diretrizes do processo de recadastramento das Fichas de Triagem (Cadastros) de crianças que não foram atendidas com matrículas neste ano letivo. Como também orientar a organização para publicação das listagens com os cadastros de solicitações de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Cianorte.

1º - As famílias que já possuem cadastro de solicitação de vaga (Ficha de Triagem) para atendimento nos Centros Municipais de Educação Infantil de Cianorte e que ainda não foram selecionadas com matrículas no ano letivo de 2018, deverão obrigatoriamente realizar o recadastramento para atualização de dados

e se adequar as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.974, de 21 de maio de 2018 e no Decreto nº 148, de 23 de Outubro de 2018.

2º - O recadastramento será realizado pessoalmente em qualquer uma das unidades de Centros Municipais de Educação Infantil em que a família já está cadastrada, no período de 29 de Outubro de 2018 a 14 de Novembro de 2018, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

§ 1º - A família irá realizar somente um recadastramento, independente do número de Fichas de Triagem que tenha preenchido solicitando vaga nos Centros Municipais de Educação Infantil.

3º - A criança passa a ter direito somente a 01 cadastro de solicitação de vaga.

4º - Como sugestão de local de atendimento para as vagas na sede municipal (Cianorte), o responsável pelo recadastramento/cadastro deverá inscrever-se em 04 (quatro) Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 1º - As famílias que residem nos Distritos de Vidigal e de São Lourenço somente poderão se inscrever para os respectivos Centros Municipais de Educação Infantil de suas localidades.

5º - Serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança as informações prestadas.

6º - Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o recadastramento/cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7º - Documentos para o recadastramento/cadastro:

I - Certidão de nascimento da criança (original e xerox);

II - Carteira de Vacinação (original e xerox);

III - Cartão do SUS da criança;

IV - RG e CPF do responsável (original e xerox);

V - Comprovante de residência em nome dos responsáveis legais; caso não possua comprovante em seu nome, poderá apresentar cópia de Contrato de Locação, juntamente com a fatura de energia, e/ou outros comprovantes;

VI - No caso de criança com deficiência, apresentar laudo médico, com data atualizada.

VII - Preenchimento de Ficha de Cadastro de Solicitação de Vaga / Protocolo de Cadastro de Lista de Espera;

VIII - Preenchimento de declaração de comprometimento em manter atualizados os dados exigidos para inscrição, sob risco de exclusão do nome da criança da Central Única de Vagas.

§ 1º - Sem apresentação dos documentos previstos nessa Instrução Normativa, não será admitido o cadastro.

8º - Após o prazo de recadastramento, todas as Fichas de Triagem (Cadastros) que não forem atualizadas serão arquivadas e excluídas das listagens de espera, perdendo o direito a concorrer as vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

9º - Para organização da publicação das primeiras listagens de Cadastros de Espera, sendo para Cianorte, Distrito de Vidigal e de São Lourenço, em cumprimento à legislação municipal vigente, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estabelece que as Direções dos Centros Municipais de Educação Infantil irão convocar as famílias que preencheram Fichas de Triagem (Cadastro de Espera), cujas solicitações ainda não foram atendidas com matrículas neste ano letivo, no período de 29 de Outubro a 14 de Novembro deste ano.

§ 1º - As convocações deverão ser realizadas das seguintes formas:

I - por contato telefônico com os números declarados na Ficha de Triagem da criança;

II - divulgadas por meios de comunicação.

§ 2º - a partir do dia 29 de Outubro de 2018 os cadastros novos serão preenchidos em formulários que estão de acordo com as regras contidas na legislação municipal vigente.

§ 3º - Os Centros Municipais de Educação Infantil irão realizar cadastros novos até o dia 30 de Novembro de 2018.

10º - Durante a primeira quinzena de Dezembro, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá realizar a organização da divulgação das primeiras listagens provisórias, as quais contemplarão as fichas de famílias que fizeram o recadastramento e as fichas de cadastros novos, preenchidos até o dia 30 de novembro deste ano.

11º - A classificação das listagens se dará conforme critérios em ordem decrescente, em que entende-se pelo termo decrescente a disposição dos incisos de cima para baixo, a saber:

I - Data de Ficha de Triagem mais antiga, ou seja, preenchida há mais tempo (Ordem cronológica de solicitação de vaga). Para famílias que estavam na fila de espera em mais de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil, será utilizada a data de Ficha de Triagem mais antiga;

II - criança mais velha;

III - caso haja empate na idade, será considerada a hora de nascimento contida na Certidão de Nascimento, para utilizar o critério de nascida mais velho;

§ 1º - Persistindo o empate, adotar-se-á o critério de sorteio para desempate na presença das famílias interessadas, as quais serão convocadas pela Divisão de Educação Infantil.

12º - Após a publicação das primeiras listagens provisórias, as famílias terão até 02 (dois) dias úteis para protocolar pedido de reconsideração ou análise,

devendo ser feito pessoalmente na Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil, localizada na Avenida Mato Grosso, 900, Zona 02, nos horários de atendimento das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

§ 1º - Os recursos serão analisados pela Central Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Após o prazo de análise dos recursos, a Central Única de Vagas irá divulgar a Lista de Espera definitiva, não cabendo mais solicitações de recursos.

13º - As Fichas de Triagem, cujas famílias não compareceram para realizar o recadastramento, regulamentado pela Lei Municipal nº 4.974/2018, pelo Decreto 148/2018 e pela presente Instrução Normativa, serão automaticamente excluídas das listagens de espera.

14º - Na publicação das listagens de espera definitivas, todos os cadastros irão receber números de protocolos conforme a classificação realizada.

15º - A partir do dia 01 de Fevereiro de 2019, os cadastros novos deverão ser realizados na Central de Única de Vagas / Divisão de Educação Infantil, localizada na Avenida Mato Grosso, 900, Zona 02, nos horários de atendimento das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda-feira à sexta-feira.

Cianorte, 26 de Outubro de 2018.

Zilda Marcelino de Assis
Diretora Geral da Secretaria Municipal
de Educação e Cultura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2018

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve TORNAR PÚBLICO a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de professor, educador infantil 30 horas e educador infantil 40 horas para Rede Municipal de Educação do Município de Cianorte, nos termos do presente edital.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº142/2018, com atribuições para: receber as inscrições, conferir as fotocópias e documentos originais, atestar que as fotocópias conferem com os originais, realizar análise documental e do currículo e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

I.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital será realizado para suprimento do magistério público municipal, exclusivamente, para atender os casos de: licença para tratamento de saúde, igual ou superior a trinta (30) dias; licença à gestante, prevista no art.137 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990; licença especial, prevista no art.145 da Lei Municipal nº 1.267, de 11 de setembro de 1990; licença para qualificação profissional, prevista no inciso II do art. 60 da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013; continuidade nas férias seguidas da licença maternidade, prevista no art.99, § 2º da Lei Municipal nº 4.163, de 15 de outubro de 2013; continuidade nas férias seguidas da licença especial, quando precedidas por licença maternidade; estudantes com necessidades especiais enquanto Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Especializado (PAEE) ou Professor Intérprete de Libras, vagas remanescentes de profissionais efetivos que assumiram temporariamente a função de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) ou Professor Intérprete de Libras; suprimento imediato nos casos de aposentadorias, demissão, exoneração, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso e substituição nos casos de readaptação temporária.

II. DA SELEÇÃO

II.1. A seleção será feita por meio de provas de títulos e experiência profissional, mediante análise de documentos que comprovam habilitação para o exercício no magistério na educação infantil e para as séries iniciais multidisciplinar, documentos de cursos informados para prova de títulos e xerox da carteira de trabalho comprovando o tempo de serviço.

II.2. A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.

II.3. O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação tem-

porária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada quantas vezes forem necessárias durante o ano letivo em curso.

II.3.1. Todo contrato aberto será encerrado até o último dia letivo de aula.

| CARGO | PROFESSOR | EDUCADOR INFANTIL 30 horas | EDUCADOR INFANTIL 40 horas |
|---|---|--|--|
| REQUISITOS | Para atuação multidisciplinar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, cuja formação seja: a) em nível médio, na modalidade normal; ou b) em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou c) em curso normal superior. | Para atuação multidisciplinar na educação infantil, nos CMEIs, cuja formação seja: a) em nível médio, na modalidade normal; ou b) em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou c) em curso normal superior. | Para atuação multidisciplinar na educação infantil, nos CMEIs, cuja formação seja: a) em nível médio, na modalidade normal; ou b) em nível superior, em curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental; ou c) em curso normal superior. |
| CARGA HORÁRIA SEMANAL | 20 horas | 30 horas | 40 horas |
| VAGAS | 05 vagas | 05 vagas | 05 vagas |
| OUTRAS VAGAS no decorrer da vigência deste PSS | Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cianorte. | | |
| VAGAS PARA DEFICIENTES | | | |

II.3.2. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

II.3.3. A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

II.3.3.1. Na medida em que for necessário a contratação o candidato será convocado.

II.3.3.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

III- DA CARGA HORÁRIA e CONTRATAÇÃO:

III.1. Os contratos para o cargo de Professor terão carga horária de 20 horas semanais e para o cargo de Educador Infantil terão carga horária de 30 horas ou 40 horas.

III.2. A contratação poderá ser prorrogada quantas vezes forem necessárias durante o ano letivo em curso. Todo contrato aberto será encerrado até o último dia letivo do ano vigente.

III.2.1. A contratação ocorrerá conforme necessidade da educação pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo que as vagas serão decorrentes de licença para tratamento de saúde, igual ou superior a trinta (30) dias; licença à gestante; licença especial; licença para qualificação profissional; continuidade nas férias seguidas da licença maternidade; continuidade nas férias seguidas da licença especial, quando precedidas por licença maternidade; estudantes com necessidades especiais enquanto Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Apoio Educacional Especializado (PAEE) ou Professor Intérprete de Libras; vagas remanescentes de profissionais efetivos que assumiram temporariamente a função de Professor de Apoio à Comunicação Alternativa (PAC), Professor de Atendimento Educacional Apoio (PAEE) ou Professor Intérprete de Libras; suprimimento imediato nos casos de aposentadorias, demissão, exoneração, desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso

e substituição nos casos de readaptação temporária.

As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.

IV- DAS VAGAS

IV.1. As vagas serão disponibilizadas em assembleia de distribuição que será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cianorte.

IV.2 Na assembleia pública de distribuição será efetuada a chamada conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.

V. As atribuições resumidas da função estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

VI. DO REGIME JURÍDICO

VI.1. As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

VII - DAS DESPESAS

VII.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:

Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Dotação 537 - Fonte 104

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais. Dotação 526 - Fonte 104

Manutenção dos Centros de Educação Infantil

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Dotação 563 - Fonte 104

3.190.13.0 - Obrigações Patronais - Dotação 564 - Fonte 104

VIII. DAS INSCRIÇÕES

VIII.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e anexos I e II que integram o presente edital, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

VIII.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.3. O candidato poderá se inscrever apenas para um dos cargos, devendo optar no ato da inscrição.

VIII.4. A inscrição ocorrerá no período de 06/11/2018 a 23/11/2018, pelo candidato ou procurador com procuração específica cuja assinatura tenha reconhecimento de firma, junto à Comissão do PSS, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, situada no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada no local.

VIII.5. O candidato preencherá a ficha de inscrição onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

VIII.6. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

VIII.7. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de eleitor, comprovante de regularidade eleitoral, Carteira de Trabalho, certificado de reservista se candidato homem, Registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado), comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado e Histórico Escolar), demais certificados e comprovante de tempo de serviço, para ser feita a contagem da pontuação dos títulos e apresentar os originais para fins de autenticação.

VIII.8. Na ficha de inscrição informar obrigatoriamente:

- 1) nome completo;
- 2) documento de identidade - RG;
- 3) número do CPF;
- 4) data de nascimento;
- 5) endereço completo e atualizado;
- 6) telefone fixo e celular;

- 7) e-mail;
8) se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
9) estado civil;
10) número de filhos;
11) escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
12) tempo de serviço em anos, meses e dias.

VIII.9. O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

VIII.10. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

VIII.11. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

IX. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE

IX.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.

IX.2. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores.

IX.3. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

IX.4. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

IX.5. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

IX.6. A não observância do disposto no item IX.4. acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

IX.7. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

X. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

X.1. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão oficial do município de Cianorte e divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

X.2. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

X.3. Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; e
- 7) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90.

XI. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

XI.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos referentes à Escolaridade, ao Aperfeiçoamento Profissional e a Experiência Profis-

sional.

XI.2. A titulação referente à formação exigida como requisito para contratação será do curso de Magistério ou Pedagogia com habilitação ao Magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior. Caso o candidato tenha formação em nível médio e a formação em nível superior, será considerado o valor do maior título na tabela de atribuição de pontos.

XI.3. A análise de Currículo, Títulos e a Experiência Profissional valerão no máximo 100,00 (cem pontos), conforme quadro a seguir discriminado:

| TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | |
|---|----------------------------|--------------------------|
| Título | Valor de cada título | Valor máximo dos títulos |
| a) Curso em nível médio modalidade normal (Magistério) | 60,00 | 60,00 |
| OU Curso de graduação em Pedagogia com habilitação ao Magistério da educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental ou Curso Normal Superior | 70,00 | 70,00 |
| b) Outro curso de graduação na área da Educação. | 5,00 | 5,00 |
| c) Certificado de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas na área da educação. | 5,00 | 5,00 |
| d) Certificados de Cursos de Formação Continuada na área da educação, mínimo de 40 horas, sendo válidos aqueles emitidos a partir de 2016. | 2,00 para cada certificado | 10,00 |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | |
| e) Tempo de serviço na Função de Educador ou Professor no setor privado e/ou público. | 2,00 para cada ano | 10,00 |
| MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO | | 100,00 |

XI.3.1. A Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova de títulos e na experiência profissional, sendo considerado aprovado o candidato que obter a nota 60,00 ou mais.

XI.4. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- 1) Candidato mais idoso;
- 2) Candidato com maior titulação;
- 3) Candidato que apresentar maior tempo de serviço nas funções do cargo pleiteado;

XII. DA PUBLICAÇÃO

XII.1. Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XII.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

XIII. DAS VAGAS

XIII.1. As vagas serão apresentadas nas assembleias públicas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante convocação dos candidatos.

XIII.2. As vagas para contratação de educadores e professores serão preenchidas com chamada pública dos classificados, por ordem de classificação.

XIII.3. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definir em quais estabelecimentos de ensino haverá necessidade de Professor e Educador Infantil.

XIII.4. Havendo existência de vagas para a Educação Especial serão divulgadas no quadro de vagas a especialidade.

XIII.5. Será aceita a comprovação da habilitação para assumir a vaga mencionada no item XIII.4, na assembleia de distribuição de aulas.

XIV. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

XIV.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h.00min. e das 13h.30min. às 17h.00min., do último dia do prazo, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada no Centro Cívico Edno Guimarães nº 100.

XV. DA ASSEMBLEIA DE DISTRIBUIÇÃO DE AULAS.

XV.1. Participarão da assembleia de distribuição de aulas, os classificados que tenham apresentado os documentos solicitados e estejam aptos pela perícia médica.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

XVI.1. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido na assembleia de distribuição de aulas e efetivamente assumido compromisso com as aulas.

XVI.2. Os documentos comprobatórios a serem apresentados para a contratação estão discriminados no Anexo II, que é parte integrante deste edital.

XVI.3. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

XVI.4. Se o Professor ou Educador Infantil não comparecer na assembleia de distribuição, ou tendo comparecido não tiver interesse nas aulas disponíveis, será considerado desistente e será substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, conseqüentemente impedido de participar das próximas assembleias.

XVI.5. Tendo o Professor ou Educador Infantil, assumido aulas e vier a desistir das mesmas, ficará excluído da classificação e conseqüentemente impedido de participar das próximas assembleias.

XVI.6. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste processo de seleção simplificada.

XVII. CRONOGRAMA

XVII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

| FASES | PERÍODOS/HORÁRIOS |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital | 30/10/2018 |
| Prazo para impugnação do edital | 31/10 a 05/11/2018 |
| Período de inscrições e entrega de prova de títulos | 06 a 23/11/2018 |
| Data limite para envio da documentação das pessoas com deficiência | 23/11/2018 |
| Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência | 26/11/2018 |
| Prazo para Recurso quanto ao indeferimento de inscrição | 27 e 28/11/2018 |
| Divulgação das notas preliminares | 30/11/2018 |
| Prazo para recursos do resultado das notas preliminares | 03 e 04/12/2018 |
| Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final | 06/12/2018 |
| Homologação da classificação final | 06/12/2018 |

Cianorte, 26 de outubro de 2018.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Edital do PSS – nº 02/2018
ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR

Compete ao Professor, no exercício de suas funções:

1) Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:

- Participar na elaboração do projeto político-pedagógico da instituição educacional;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
- Zelar pela aprendizagem das crianças;
- Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico;
- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação quando em atuação na Educação Infantil;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil quando em atuação na Educação Infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para

- construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento escolar;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.

ATRIBUIÇÕES DO EDUCADOR INFANTIL

Compete ao Educador Infantil, no exercício de suas funções:

- 1) Atividades específicas na Educação Infantil, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
 - Atuar em atividades de educação infantil, atendendo, no que lhe compete, a criança de zero a cinco anos;
 - Participar na elaboração da proposta pedagógica da instituição educacional;
 - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional;
 - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
 - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
 - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
 - Executar atividades baseadas no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança, consignadas no projeto político-pedagógico;
 - Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
 - Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
 - Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
 - Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
 - Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
 - Executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança de até cinco anos, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma;
 - Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
 - Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
 - Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva do projeto político-pedagógico;
 - Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la;
 - Incumbir-se de outras tarefas específicas que lhe forem atribuídas, de acordo com as normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO II – Edital do PSS – nº 02/2018
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

| |
|--|
| 01 (uma) foto 3x4 recente; |
| Carteira de Trabalho (fotocópia); |
| PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia); |
| Carteira de Identidade (fotocópia); |
| C.P.F. (fotocópia); |
| Título de Eleitor (fotocópia); |
| Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia); |
| Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia); |
| Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor; |
| Certidão Negativa do Cartório de Protestos; |
| Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; |
| Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional). |
| Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia); |
| Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; |
| Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo); |
| Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério) |
| Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone). |
| Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência. |

Secretaria de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO CLÍNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FAUSTINO BONGIORNO

EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO CFM Nº 1.481/1997; CFM 2.147/2016, FICAM OS MÉDICOS DA UPAFB – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FAUSTINO BONGIORNO – CNPJ 76.309.806/0001-28, PELO PRESENTE EDITAL, CONVOCADOS A COMPARECEREM NO PRÓXIMO 30/11/2018, NO PERÍODO DAS 09h:00hs ÀS 15h:00hs, NA SALA DE REUNIÕES, A FIM DE PROCEDER COM A VOTAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA CLÍNICA DESTE, NOTADAMENTE PARA OS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR CLÍNICO.

O MANDATO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR CLÍNICO SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS, PODERÃO CONCORRER, BEM COMO VOTAR, MÉDICOS EFETIVOS ADMITIDOS ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO, LOTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FAUSTINO BONGIORNO.

NA OPORTUNIDADE, INFORMAMOS QUE OS INTERESSADOS A SE CANDIDATAREM AO CARGO DE DIRETOR CLÍNICO, DEVERÃO PROVIDENCIAR SUA INSCRIÇÃO JUNTO À DIRETORA ADM – ANA PAULA RIBEIRO – ATÉ O DIA 19/11/2018.

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS SE PROCEDERÁ ATRAVÉS DE EDITAL A SER FIXADO EM MURAL NA UPA FAUSTINO BONGIORNO A PARTIR DO DIA 20/11/2018.

A VOTAÇÃO SE PROCEDERÁ DE FORMA ESCRITA, SECRETA E PRESENCIAL, SENDO VEDADA A VOTAÇÃO POR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, FICANDO OS VOTOS DEPOSITADOS EM URNA LACRADA ATÉ O MOMENTO DA APURAÇÃO.

SERÁ ELEITO PARA CARGO DE DIRETOR CLÍNICO DA UPAFB O CANDIDATO QUE OBTIVER A MAIORIA SIMPLES DE VOTOS, SENDO QUE O SEGUNDO CANDIDATO MAIS VOTADO SERÁ ELEITO PARA O CARGO DE VICE-DIRETOR CLÍNICO DA UPAFB.

EM CASO DE EMPATE DE NÚMERO DE VOTOS, SERÃO ADOTADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS SUCESSIVOS PARA DESEMPATE: 1º) MAIOR TEMPO DE CONTRATO MÉDICO COM A UPAFB; E 2º) INSCRIÇÃO MAIS ANTIGA NO CRMPR. A APURAÇÃO DOS VOTOS SERÁ REALIZADA NO DIA 30/11/2018 NA SALA DE REUNIÕES DA UPAFB, E O RESULTADO PUBLICADO EM MURAL NO MESMO DIA.

EM TEMPO E, NO USO DE NOSSAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVEITAMOS O ENSEJO PARA NOMEAR PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ELEIÇÃO PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR CLÍNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FAUSTINO BONGIORNO, DR. LUIS EDUARDO BUTTNER.

CIANORTE/PR, 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DR. LUIS EDUARDO BUTTNER
DIR. TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA

Pela presente, eu, _____ - CRM/PR nº _____, Declaro que aceito registrar meu nome como candidato(a) ao cargo de Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, onde presto meus serviços, nas próximas eleições a serem realizadas no dia 30 de Outubro de 2018.

Cianorte/PR, ___/___/___

VOTAÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO UPAFB

| | |
|--------------------------|------------------|
| <input type="checkbox"/> | Dr. XXXXXXXXXXXX |
| <input type="checkbox"/> | Dr. XXXXXXXXXXXX |
| <input type="checkbox"/> | Dr. XXXXXXXXXXXX |
| <input type="checkbox"/> | Dr. XXXXXXXXXXXX |
| <input type="checkbox"/> | Dr. XXXXXXXXXXXX |

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA de Cianorte, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.467/10 e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Extraordinária, realizada em 30 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Justificativa para prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses para execução do recurso repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR referente à Deliberação nº 054/2016, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-CEDCA/PR, modalidade Programa Liberdade Cidadã.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aline Danielli Vignoto
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil